

## **LEI Nº 287 DE 14 DE JUNHO DE 2000**

**"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Comitê Pró-Desenvolvimento da Fruticultura da Metade Sul e dá outras providências"**

**AILTON BITENCOURT**, Prefeito Municipal em Exercício de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Comitê Pró-desenvolvimento da Fruticultura da Metade Sul, Objetivando a participação do Município no Programa Regional de Fruticultura Irrigada da Metade Sul do Rio Grande do Sul, nos termos da minuta anexa, que integra a presente Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal repassará mensalmente ao Comitê a importância correspondente a 70% (setenta por cento) de um salário mínimo vigente, durante a vigência do presente Convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2000.

**AILTON BITENCOURT**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se  
Em 14.06.2000

DELISETE M. B. VIZZOTTO  
Assessor Administrativo